



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 32/2023  
DE 31 DE MAIO DE 2023

“**CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO CULTURAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, determina:

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 291/2017, que cria a Política Municipal de incentivo ao Esporte, ao Lazer e a Cultura, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco/SE;

**Considerando** o que preconiza o artigo 8º da Lei Municipal nº 291/2017, que autoriza a criação da Comissão Municipal de Promoção Cultural, com a finalidade de analisar as propostas de enquadramento dos projetos culturais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A comissão Municipal de Promoção Cultural será composta por três componentes:

- I- **Haryson Santos Vilarins** – Diretor de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Lazer, Turismo, Esporte e Cultura;
- II- **Jamilene Lopes da Silva** – Assessora de Comunicação, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete;
- III- **Gilderman dos Santos** – Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica determinada a criação da Comissão Municipal de Promoção Cultural com a incumbência de analisar as propostas de enquadramento dos projetos culturais apresentados para a comissão.

- I- Os componentes da comissão serão escolhidos dentre as pessoas de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural.
- II- A comissão terá por finalidade analisar o enquadramento do projeto nas áreas referidas nesta Lei e o aspecto orçamentário do projeto, definindo ainda seu grau, normal ou especial, de interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

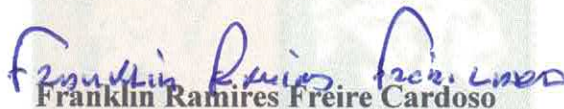
- III- Está comissão poderá fixar o limite máximo de incentivo a ser concedido por projetos individualmente.
- IV- Será vedado aos membros da comissão de apresentar projetos durante o período de seu mandato
- V- Os membros da comissão terão mandato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- VI- A comissão terá caráter consultivo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 31 de Maio de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE S. FRANCISCO**